

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

O **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**, neste ato representado pelo Presidente da Assembleia dos Governadores, instância máxima de deliberação do Consórcio, Governador do Estado do Maranhão, Sr. Flavio Dino, e o **INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - IPAM**, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ: 00.627.727.0001-01, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo André Loubert Guimarães, portador do RG n.º 2649707 / SSP-PB e do CPF n.º 372.127.291-91, residente e domiciliado em Brasília, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, regido pelas disposições legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

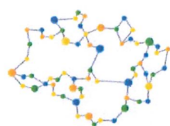
Constitui objeto do presente memorando de entendimento, buscar esforços conjunto para implementar o Plano de Recuperação Verde da Amazônia Legal com a finalidade de:

- a) Redução do desmatamento ilegal.
- b) Desenvolvimento de uma economia e cadeias produtivas de baixas emissões de Gases de Efeito Estufa.
- c) Sistemas Jurisdicionais de REDD+.
- d) Fomento à Tecnologia verde e capacitação
- e) Desenvolvimento de Infraestrutura Verde
- f) Fortalecimento do mecanismo financeiro do Consórcio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de cooperação ou outros instrumentos decorrentes deste memorando serão objeto documento específico pactuado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O IPAM buscará apoios em suas redes de cooperação, financiamento e doação nacionais e internacionais, para a busca efetiva do objeto deste memorando,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO



A implementação do objeto deste Acordo dar-se-á por meio de ajustes operacionais, a serem definidos em Plano de Trabalho, ou por outros planos de trabalho específicos firmados pelos partícipes durante a vigência deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Memorando de entendimento não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições fazendo uso de recursos próprios.

As ações para implementação dessa Carta de Intenção serão definidas pelos partícipes em um Termo de Cooperação Técnica ou documento afim.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os partícipes acordam o prazo de 24 (meses) ano para a viabilização da assinatura do Termo de Cooperação ou de instrumentos afim, conforme objeto desta Carta.

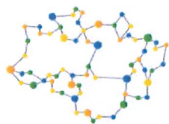
CLÁUSULA QUINTA - DAS PARCERIAS

Os Termos que vierem ser assinados poderão envolver outras instituições, desde que seja de interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Nos Termos que vierem a ser assinados, os partícipes serão responsáveis, cada qual isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes a seus funcionários destacados para a execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente Memorando.

Os profissionais ou empresas contratados por um dos Partícipes para a execução das atividades do futuro Termo não terão, com o outro Partícipe, vínculos de qualquer natureza, e não poderão demandar quaisquer pagamentos destes, sendo quaisquer ônus ou demandas decorrentes da contratação de exclusiva responsabilidade do Partícipe que a efetuar.



CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Memorando em 03 vias de igual teor e forma.

Brasília, 16 de julho de 2021.

Flávio Dino

Governador do Estado do Maranhão
Presidente da Assembleia de
Governadores do CAL

André Guimarães

Diretor Executivo do Instituto de Pesquisa
Ambiental da Amazônia - IPAM

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: